

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º 258 /2000 de 09 de março de 2000.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo n.º 99049331 e o Parecer n.º 450/2000 da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da Contratação de Serviços Técnicos Especializados para atuarem como Professores de Violão Clássico, Iniciação de Musical e Piano, Escultura e Modelagem em Argila, Fotografia, Dança, Serigrafia, no Centro de Criatividade;

considerando que os profissionais a serem contratados detêm qualificação para tal, bem como os preços propostos para os serviços, estão de conformidade com o mercado;

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, § 1º cc Art. 13 inc. III e VI da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a Contratação dos Profissionais **JOSÉ ORLEY MASSOLI**, - no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), **HENRIQUE JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS**, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), **SANDRA PEIXOTO DE OLIVEIRA**, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), **LUIZ FERNANDO ALVES**, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), **VANE CLEIDE NAVES RIBEIRO BORGES**, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) **WILSON ALVES DA SILVA**, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), para Prestação de Serviços Técnicos Especializados como Professores, no Centro de Criatividade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, aos 09 de março de 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal


ANGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município

DECRETO n° 258 /2000

de 09 de março

de 2000.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo n.º 99049331 e o Parecer n.º 450/2000 da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da Contratação de Serviços Técnicos Especializados para atuarem como Professores de Violão Clássico, Iniciação de Musical e Piano, Escultura e Modelagem em Argila, Fotografia, Dança, Serigrafia, no Centro de Criatividade;

considerando que os profissionais a serem contratados detêm qualificação para tal, bem como os preços propostos para os serviços, estão de conformidade com o mercado;

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, § 1º cc Art. 13 inc. III e VI da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a Contratação dos Profissionais **JOSÉ ORLEY MASSOLI**, - no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), **HENRIQUE JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS**, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), **SANDRA PEIXOTO DE OLIVEIRA**, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), **URBANO ARAGÃO GUERRA NETO**, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), **VANE CLEIDE NAVES RIBEIRO BORGES**, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) **WILSON ALVES DA SILVA**, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), para Prestação de Serviços Técnicos Especializados como Professores, no Centro de Criatividade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, aos 09 de março de 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

Angela Marquez Batista
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município